PREFEITURA MUNICIPAL
DE ÁGUA BRANCA - AL
Pg. 50

ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Água Branca
CNPJ 12.350.153/0001/48

CONTRATO Nº 561/2020

Instrumento de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – AL** e do outro lado como contratado a empresa **FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA.**

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.350.153/0001-48, com sede Administrativa na Rua Cônego Nicodemos, n°17, Centro, nesta cidade de Água Branca – AL, CEP: 57490-000, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Chefe do Executivo Municipal, o Senhor **JOSÉ CARLOS DE CARVALHO**, brasileiro, pernambucano, casado, empresário, portador do RG. n° 2.814.878-SSP/PE, inscrito no CPF sob o n° 448.417.104-00, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro lado, a Empresa **FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA**, com sede a Travessa Vitória, 58, José Conrado de Araújo, Aracaju/SE, CEP 49085-453, neste ato representado pela Sra. Irineide Pereira Dantas portadora do RG. n° 1000176 SSP/SE, inscrita no CPF/MF sob o n° 534.060.105-63, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista a homologação do resultado da Dispensa de Licitação n° 06/2020, tem entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato.

FUNDAMENTO LEGAL

Deriva do Processo Licitatório, a dispensa de licitação, com fundamento nas disposições do art. 4º, da Lei Federal 13.979 de fevereiro de 2020 e MP 926/2020, em face da excepcional necessidade temporária de interesse público, por conta da necessidade de atendimento urgente, sendo dispensada, nestes específicos casos, o procedimento licitatório e seus trâmites burocráticos, e demais normas aplicáveis, no que couber, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ÁGUA BRANCA - AL
Pg. 53

ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Água Branca
CNPJ 12.350.153/0001/48

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Testes Rápidos IGG/IGM as unidades de Saúde, deste município de Água Branca/AL, para a prevenção e combate ao novo Coronavírus - COVID-19**, dando conhecimento à CONTRATADA que examinou detalhadamente toda a documentação do referido processo de dispensa, e que se declara em condições do cumprimento deste Termo em estrita observância com o indicado e em conformidade com o procedimento levado a efeito devidamente homologado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA e apensados no processo de dispensa de licitação nº 06/2020.

Parágrafo Único: Será incorporada a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, estabelecidas no citado procedimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global do contrato é de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão por conta dos recursos financeiros que estão previstos na Lei Orçamentária Anual, à conta da seguinte dotação do Orçamento Geral do Município:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-2.0500.0551

Funcional Programática – 10.301.0004.6003 – Bloco de Custeio (Atenção Básica) - PAB

Elemento de Despesa: 339039000000 - 0425 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Água Branca
CNPJ 12.350.153/0001/48

O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da imediata apresentação da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA mediante efetiva entrega do objeto recebido e atestado por servidor responsável.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES

Os preços propostos não serão passíveis de reajuste, na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA poderá ser aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) pela CONTRATANTE por dia que exceder do prazo de entrega do objeto.

Parágrafo Primeiro: Quando da aplicação de multa, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Segundo: Da aplicação de multa, a CONTRATADA poderá recorrer no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta, se julgada improcedente pela CONTRATANTE a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

A CONTRATADA obriga-se a entregar a CONTRATANTE o objeto deste Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do dia imediato à expedição da Ordem de Fornecimento, fazendo-se acompanhar da Nota Fiscal pertinente.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, contados a partir da celebração deste Termo, conforme o interesse da administração, ou até o término da competente licitação na modalidade de dispensa de licitação.

ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Água Branca
CNPJ 12.350.153/0001/48

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

À CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos caso de a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida, transferir, no todo ou em parte, o contrato, atrasar na entrega do objeto contratado por tempo superior a 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE.

Parágrafo Único: A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, e que rege este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

As inclusões, supressões ou alterações, desde que permitidas pela Lei Federal n° 8.666/93, de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "Termo Aditivo", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este Instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como os demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o Foro da Comarca de ÁGUA BRANCA, Estado de Alagoas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, obrigando-se a CONTRATADA a manter

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ÁGUA BRANCA - AL
Pg. 56

ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Água Branca
CNPJ 12.350.153/0001/48

um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em Direito admitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Água Branca – AL, 29 de abril de 2020.

JOSÉ CARLOS DE CARVALHO
PREFEITO
CONTRATANTE

FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA
IRINEIDE PEREIRA DANTAS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)_____ 2)_____

CPF Nº:_____ CPF Nº:_____

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ÁGUA BRANCA - AL
Pg. 55

ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Água Branca
CNPJ 12.350.153/0001/48

ORDEM DE FORNECIMENTO

O Prefeito Município de Água Branca, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em conformidade com o Processo de Dispensa de Licitação nº 06/2020, **RESOLVE:**

Expedir a presente **ORDEM DE SERVIÇO,** a fim de que a firma **FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA**, com sede a Travessa Vitória, 58, José Conrado de Araújo, Aracaju/SE, CEP 49085-453, **para o fornecimento de Testes Rápidos IGG/IGM as unidades de Saúde, deste município de Água Branca/AL, para a prevenção e combate ao novo Coronavírus - COVID-19,** em conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Expeça-se. CUMPRA-SE.
ÁGUA BRANCA / AL, 29 DE ABRIL DE 2020.

JOSÉ CARLOS DE CARVALHO
Prefeito

Representante da empresa

Recebi em____/____/2020